



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **Wagner Gonçalves Rossi**, e dos Diretores **Luis Henrique Teixeira Baldez**, **Sílvio Isopo Porto**, e **Alexandre Magno Franco de Aguiar** realizou-se a octingentésima sexagésima quinta – **865ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião informando que o Diretor **Rogério Colombini Moura Duarte** encontra-se em viagem de serviço. Em seguida, passou à deliberação dos itens de pauta, ocasião em que o Diretor da Diafi apresentou os seguintes relatos: **1) Voto Diafi nº 119/2008. Processo PRESI nº 02/2002. Aprovação do laudo de avaliação e cessão do imóvel de propriedade da CONAB, localizado na Av. Benjamin Constant, 3077 – Santarém/PA.** Trata-se de um imóvel com área construída de 6.832 m² onde funcionava um Supermercado da Companhia e que se encontra cedido ao Detran/PA desde abril/2002. O imóvel permanece em boas condições de uso devido à manutenção e conservação das edificações, estando em pleno funcionamento as atividades desenvolvidas por aquele Departamento de Trânsito do Estado do Pará, cujo contrato de cessão de uso venceu em 18/06/2008. Em abril deste ano foi finalizado o laudo de avaliação pelo Banco do Brasil, que avaliou o imóvel pelo valor venal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Este valor foi apresentado pela Sureg/PA ao Detran/PA, tendo aquele órgão ratificado o interesse na compra, porém solicitou nova vigência do contrato de cessão de forma que possam adotar as providências inerentes aos normativos internos do Departamento, como avaliação pela sua área de engenharia, alocação e aprovação dos recursos. O Superintendente da SUREG/PA, considerando o manifesto interesse do Detran/PA em adquirir o citado imóvel e, considerando a sua avaliação quanto ao tempo necessário para que àquele Órgão, vinculado ao Governo Estadual, adote as medidas burocráticas necessárias para a aquisição do imóvel, sugeriu que seja autorizada a formalização de um novo contrato de cessão por 01 (um) ano. O Diretor, nos termos das Normas de Alienação de Bens Imóveis, Código 60.208, Capítulo IV – 01.4, submeteu a aprovação, para efeito de fixação do preço de venda, do laudo de avaliação emitido pelo Banco do Brasil S/A que atribuiu ao imóvel em pauta o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como que seja autorizada a formalização de um novo contrato de cessão de uso pelo prazo de 01(um) ano, com opção de compra e venda, ao Detran/PA, devendo aquele Departamento formalizar à Conab a opção de compra no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desse novo Instrumento Contratual. Caso o Detran/PA deixe de formalizar esta opção de compra no prazo citado (6 meses), o imóvel deverá ser restituído a esta Companhia, improrrogavelmente, ao final do prazo da cessão de uso. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2)Voto Diafi nº 120/2008. Processo Sureg ES nº 17.0245/2005. Cessão de uso ao Município de Vitória (ES) de uma área de 180 m² no imóvel localizado na Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 1260, Bairro Jardim da Penha, naquela Capital.** A Diretoria Colegiada, em sua 729ª reunião ordinária, realizada em 19/12/2005, por proposição contida no Voto Diafi nº



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

050/05, aprovou a cessão de uso do espaço em referência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por sucessivos períodos de igual vigência, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vitória, para implantar na área citada, integrante da UA/Camburi (armazém do antigo IBC ora sob a administração da Conab), o Banco de Alimentos Herbert de Souza, que visa receber doações de alimentos não perecíveis, organizar cestas e distribuí-las às famílias em situação de pobreza grave, por meio dos centros de referência da assistência social. O referido termo de cessão de uso foi celebrado em 30/12/2005 e aditado por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29/12/2006 e término em 28/12/2007, conforme previsto no precitado Voto Diafi nº 050/05. Apesar da existência de previsão legal de sucessivas renovações por iguais períodos, a Sureg/ES manteve-se silente após findo o prazo do primeiro termo aditivo, obrigando a nova autorização da Diretoria para cessão de uso do imóvel, que não poderá se dar por aditamento. A continuidade do imóvel junto ao Município de Vitória/ES recebeu manifestações favoráveis das áreas técnicas da Diges e da Sureg/ES, bem como da Proge, instada a se manifestar sobre a existência de óbice legal a firmatura do instrumento de cessão de uso indicado. O Diretor propôs a cessão de uso do espaço em referência ao Município de Vitória/ES, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por sucessivos períodos de igual vigência. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diafi nº 121/2008. Processo Sureg/CE nº 04.0105/2008. Homologação da Concorrência Sureg CE nº 01/2008, destinada a contratação de serviços especializados de advocacia, para atuação perante as Justças Federal, Estadual e do Trabalho.** A Diretoria Colegiada, em sua 848ª reunião ordinária, realizada em 9/4/2008, aprovou o Voto Diafi nº 046/08, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de serviços de advocacia para atuação no Estado do Ceará, utilizando o certame na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço. O contrato então vigente para atender à Sureg/CE vinha sendo remunerado pelo valor mensal de R\$7.412,02 (sete mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), tendo àquela Regional estimado o valor mensal da contratação, para atuação sobre 638 processos judiciais, em R\$17.455,68 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), tomando por base o preço médio por processo praticado pelos escritórios que prestam serviços jurídicos às Superintendências Regionais localizadas na Região Nordeste. Deflagrada a licitação, que contou com a presença de dois licitantes, foi declarado vencedor do certame o escritório Ozório e Ribeiro Advogados Associados S/C, o qual obteve a melhor nota geral nos quesitos de técnica e preço (82,86%), com proposta de preço no valor mensal de R\$12.246,00 (doze mil e duzentos e quarenta e seis reais). Examinado o certame licitatório pela Procuradoria Regional, foi emitido despacho concluindo pela inexistência de óbice à homologação e adjudicação do serviço ao licitante vencedor. O referido pronunciamento foi referendado pela Proge/Sumad. O Diretor, na forma da Resolução nº 15/2007, propôs a homologação da Concorrência Sureg CE nº 01/2008 e adjudicado o serviço licitado ao escritório Ozório e Ribeiro Advogados Associados S/C, pelo valor mensal de R\$12.246,00 (doze mil e duzentos e quarenta e seis reais). Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Prosseguindo, o Diretor da Dirhu, apresentou os votos que se seguem: **1) Voto Dirhu nº 012/2008. CI Proge nº193, de 24/4/2008. Aumento do número de estagiários nas Prores do AM, ES, MS, MT, PA, PB, PR, RO e TO.** Tendo em vista o aumento da demanda de processos, dentre outros

Handwritten signatures and initials in blue ink.

documentos tramitando pelas Procuradorias Regionais, o que tem aumentado em muito o volume de trabalho e, visando sua reestruturação no que concerne ao seu quadro de colaboradores, o qual deverá contar com pelo menos 2 estagiários, um em cada período, para auxiliarem nos trabalhos dos Procuradores Regionais, entendemos por bem aumentar em mais um o número de vagas do quadro de estagiários nas Regionais do AM, ES, MS, MT, PA, PB, PR, RO e TO, para atenderem suas respectivas Prore's. A contratação deste efetivo de nove estagiários irá gerar o custo mensal de R\$ 4.276,26 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). O Diretor propôs à Diretoria Colegiada a aprovação do aumento em mais uma vaga do Quadro de Estagiários nas Suregs AM, ES, MS, MT, PA, PB, PR, RO e TO que passarão a ser de 16, 6, 17, 32, 13, 7, 24, 19 e 14, respectivamente, para atendimento exclusivo das necessidades das Prore's. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto.

2) Voto Dirhu nº 013/2008. Processo nº 0561/2008. Nota Técnica Dirhu 003/2008 - Jornada Especial de Trabalho - arts. 302 e seguintes da CLT c/c as disposições da Portaria MP 222, de 07 de fevereiro de 2008. Por meio de Requerimento Administrativo, os empregados: Antônio Marcos Nogueira da Costa, Mônica Simões de Carvalho, Renato Francisco Moreira Paiva e Willians Fausto Silva pleiteiam a aplicação do disposto no art. 302 da CLT e Decreto n.º 83.284/79 a jornada especial de 05 (cinco) horas para os empregados que exercem a função de jornalista. A matéria vem sendo discutida desde de 2006, quando naquela ocasião o empregado Raimundo Estevam Silva já pleiteava a extensão do horário reduzido de sua categoria, bem como o pagamento das horas extras decorrentes do período excedentes à jornada especial de 05 (cinco) horas, retroativas à data do seu retorno à Conab em razão da Lei de Anistia n.º 8.878/94. Outros requerimentos nesse sentido contam também dos autos. Em síntese, a posição desta Companhia quanto aos citados requerimentos era de que a Conab não está enquadrada como “empresa jornalística” conforme previsto na CLT; que o rol de atividades previstas para a função de carreira dos Requerentes não se restringe à produção de matéria jornalística e que a distribuição das publicações do jornal “Folha da Conab” e “Notícias do Dia” são de circulação interna e que, portanto, tais situações não amparariam os referidos pleitos. Em recente decisão, (06.06.2008) a Conab teve a matéria apreciada pela da Justiça do Trabalho, que manifestou-se favoravelmente à jornada de 5 (cinco) horas de jornalista empregado. É o que consta dos autos da Reclamação Trabalhista n.º 947-2007-006-10-00-9, proposta por Raimundo Estevam Silva. Do ponto de vista do entendimento jurisprudencial, resta evidente que as decisões consolidam-se no sentido de que aos jornalistas, independentemente da característica do seu empregador, empresa jornalística ou não, preponderando a natureza das atividades desenvolvidas pelo profissional, fazem jus a jornada reduzida de 5 horas diárias. A decisão acima mencionada aponta para a tônica das futuras discussões da matéria, em caso de novas demandas oriundas da Conab. É inconteste, que hodiernamente existe uma tendência ao deferimento de pleitos dessa natureza, especialmente em razão da posição adotada pelo Ministério do Planejamento, que sensível a questão, cedeu à regulamentação legal editando em 26/05/2006 a Circular nº 502, regulamentando em 5 horas/25 semanais a carga horária dos jornalistas profissionais. Em complementação a essa regulamentação, o Ministério do Planejamento editou em 07 de fevereiro de 2008, a Portaria n.º 222, divulgando a relação dos cargos cuja jornada de trabalho é inferior a quarenta horas, restando estabelecido em seu anexo uma jornada de 25 horas semanais para Técnico em





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Comunicação Social (Área de Jornalismo – Especialidade em redação, revisão e reportagem). Outro aspecto que se deve levar em conta é o dispositivo do próprio Edital do Concurso Público para provimento de cargos da Conab n.º 001/2004, em seu item 1.5 estabelece: “...Quando do ingresso no quadro de pessoal da CONAB, os candidatos aprovados estarão sujeitos a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ressalvadas excepcionais previstas em legislação própria.” Essa abertura dada pelo Edital sugere a acomodação daquelas situações excepcionais que tenham suas regulamentações feitas por leis específicas, como é o caso da jornada de trabalho dos Jornalistas, a teor do que dispõe o art. 302 e seguintes da CLT e o próprio Decreto-Lei n.º 972/69. Não obstante, o conjunto de elementos ofertados propõe-se a regulamentar um tema que se consolida diariamente na justiça especializada, inclusive com decisão que envolve esta Companhia e com riscos de advirem novas demandas da mesma natureza. Dessa forma, consoante argumentação constante da Nota Técnica DIRHU 003/2008, opinamos pelo deferimento do pleito constante do requerimento de fls. 73 dos autos, para adequar a jornada de trabalho daqueles empregados que exercem as atividades descritas nos arts. 302 e seguintes da CLT c/c as disposições da Portaria MP 222, de 07 de fevereiro de 2008. Tal providência, além de regularizar situação que se encontra em desacordo com os comandos legais vigentes, visa proteger o patrimônio público de futuras condenações nesse sentido, inclusive alimentadas pelos passivos de horas extras que se constituem com a falta de regularização da matéria. Com base no exposto, o Diretor propôs a adequação da Jornada de Trabalho dos Técnicos em Comunicação Social I – Especialidade Jornalista que estejam em efetivo exercício da atividade profissional no âmbito da Companhia, reduzindo-se de 8 (oito) horas diárias para 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) semanais. A jornada proposta não se aplica aos jornalistas ocupantes de função gerencial, bem como aos demais Técnicos em Comunicação Social que não se enquadrem na função de jornalista. A medida proposta entrará em vigor a partir da aprovação do presente Voto e não gera quaisquer efeitos financeiros retroativos. Deverá ser elaborada resolução que regerá o tema observando-se, para tanto, as diretrizes contidas neste Voto. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Dirhu nº 015/2008. Resolução N.º 04, de 17/01/2002. Delegação de competência.** Por intermédio da Resolução N.º 04, de 17/01/2002, foi delegada competência ao Diretor da Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, ao Superintendente de Recursos Humanos e ao Gerente de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho, para, observadas as normas internas e a legislação pertinente, assinarem e rescindirem contratos e convênios com profissionais e entidades da área de saúde e aprovar tabelas para estabelecimento de valores máximos para acobertamento de despesas contraídas com procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos. Naquela oportunidade estabeleceu-se que os contratos, convênios e tabelas deveriam conter, obrigatoriamente, no mínimo, a assinatura de dois ocupantes das funções de confiança acima descritas. Em face das recentes mudanças na estrutura organizacional da Companhia, torna-se necessária a adequação da Resolução N.º 04, de 17/01/2002. Visando promover os ajustes necessários, o Diretor propôs que, doravante, seja delegada competência à Diretoria de Recursos Humanos e Modernização para, observadas as normas internas e a legislação pertinente, praticar os seguintes atos: a) assinar e rescindir contratos e convênios com profissionais e entidades da área de saúde, objetivando a prestação de serviços de assistência



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

médica, hospitalar e odontológica destinada aos empregados da CONAB; b) aprovar tabelas que estabeleçam valores máximos para acobertamento de despesas contraídas com procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos. Na ausência do Diretor ficam autorizados a praticarem os atos previstos nas alíneas "a" e "b" acima os titulares da Superintendência de Recursos Humanos e da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho. Nestes casos estes deverão, obrigatoriamente, assinarem em conjunto. A partir da aprovação do presente voto, tal delegação de competência deverá ser implementada mediante Resolução de Diretoria, revogando os efeitos da Resolução N.º 04, de 17/01/2002. Tal proposição está amparada pelo disposto nos incisos V e X do Art. 19 do Estatuto em vigor. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Dando prosseguimento à reunião, o Diretor da Diafi, na qualidade de relator, submeteu os seguintes votos da Diges: **1) Voto Diges nº 044/2008. Processo nº 01.024/2005. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à Contratação de prestadora de serviço de braçagem para as Unidades de Garça, Bauru e Bernardino de Campos.** A Diretoria Colegiada, em sua 826ª Reunião Ordinária, realizada em 07/11/2007, aprovou o Voto DIGES nº 025/2007, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Garça, Bauru e Bernardino de Campos. O valor anual da contratação foi estimado em R\$ 39.998,00 (Bauru); R\$ 71.502,00 (Garça) e R\$ 40.000,00 (Bernardino de Campos). Deflagrada a licitação, foram declaradas vencedoras do Certame as empresas TRANS SERV SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA LTDA E FH TRANSPORTES LTDA Epp, com lance global no valor anual de R\$ 33.940,00 (Bauru); R\$ 71.400,00 (Garça) e R\$ 30.000,00 (Bernardino de Campos). O procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/Sureg/SP nº AP 24/2008, concluindo não haver óbice legal à homologação das propostas vencedoras, já adjudicada pelo Pregoeiro. Diante do exposto, o Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-SP Nº 03/2008, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Diges nº 045/2008. Processo nº 19.023/2008. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à Contratação de prestadora de serviço de braçagem para a Unidade de Cacoal/RO.** A Diretoria Colegiada, em sua 853ª Reunião Ordinária, realizada em 13/05/2008, aprovou o Voto Diges nº 027/2008, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Cacoal. O valor da contratação foi estimado em R\$ 130,28/tonelada. Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora do Certame a empresa AMARA MUNIZ RIBEIRO ME, com lance global no valor de R\$ 130,25/TONELADA, conforme Termo de Adjudicação. O procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/Sureg-RO/AC nº AP 16/2008, concluindo não haver óbice legal à homologação das propostas vencedoras, já adjudicada pelo Pregoeiro. Diante do exposto, o Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, que seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg-RO/AC Nº 06/2008, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **3) Voto Diges nº 046/2008. Processo nº 07.115/2008. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à Contratação de prestadora de serviço de braçagem para as Unidades**

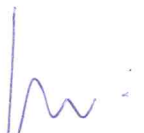
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Armazenadora da Sureg-PA. A Diretoria Colegiada, em sua 855ª Reunião Ordinária, realizada em 27/05/2008, aprovou o Voto Diges nº 030/2008, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de prestadora de serviço de braçagem para as unidades da Sureg/PA. O valor da contratação foi estimado em R\$ 16,959/tonelada. Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora do Certame a empresa FH TRANSPORTES LTDA EPP, com lance global no valor de R\$ 16,959/TONELADA, conforme Termo de Adjudicação. O procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/Sureg/PA nº 024/2008, concluindo não haver óbice legal à homologação das propostas vencedoras, já adjudicada pelo Pregoeiro. Diante do exposto, o Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/PA nº 05/2008, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **4) Voto Diges nº 047/2008. Processo nº 19.041/2008. Homologação de Pregão Eletrônico destinado à Contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Porto Velho.** A Diretoria Colegiada, em sua 853ª Reunião Ordinária, realizada em 13/05/2008, aprovou o Voto Diges nº 028/2008, autorizando a deflagração de procedimento licitatório destinado à contratação de prestadora de serviço de braçagem para UA/Porto Velho. O valor da contratação foi estimado em R\$ 130,28/tonelada. Deflagrada a licitação, foi declarada vencedora do Certame a empresa AMARA MUNIZ RIBEIRO ME – CNPJ 08.861.799/0001-12, com valor negociado de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por tonelada. O procedimento licitatório foi examinado pela Procuradoria Regional, que emitiu o Parecer Prore/Sureg/RO/AC nº AP 17/2008, concluindo não haver óbice legal à homologação da proposta vencedora, já adjudicada pelo Pregoeiro. Diante do exposto, o Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja homologado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg/RO/AC Nº 05/2008, na forma adjudicada pelo Pregoeiro daquela Superintendência Regional. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Milton Elias Ortolan**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente



SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Digem



LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor da Diafi



ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirhu



MILTON ELIAS ORTOLAN
Secretário